

1. **Processo n.:** REC-14/00470851
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão Singular exarada no Processo n. REC-14/00299664 - Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão prolatado no Processo n. TCE-11/00049654 - Tomada de Contas Especial referente a irregularidades em processos administrativos de fiscalização ambiental e não instauração de tomada de contas especial no prazo estabelecido
3. **Interessado(a):** Carlos Leomar Kreuz
Procuradores constituídos nos autos: Rode Anélia Martins e Lucas Maykot
4. **Unidade Gestora:** Fundação do Meio Ambiente - FATMA
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Decisão n.:** 0722/2015

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/00, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 1105/2014, de 12/08/2014, exarada nos autos do Processo n. REC-14/00299664, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Determinar à Secretaria-geral deste Tribunal que, após esta deliberação, encaminhe os autos REC-14/00324529 e REC-14/00514816 ao Relator competente para o devido exame.

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer DDR n. 090/2015**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

7. Ata n.: 36/2015

8. Data da Sessão: 22/06/2015 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal, Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

Publicado no DDTFC n. 1752
de 22/07/2015.

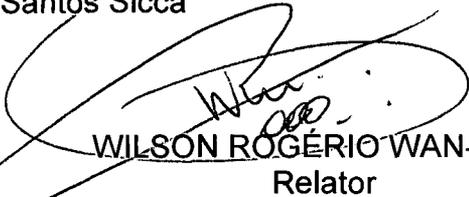


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG**

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator


Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC